



Fls. 16

CC

PARANÁGOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento SocialTermo de Ajuste nº 081/2013
SEDS PRED GoioerêPublicado no D.O.E. nº 9057
Dia 03 / 10 / 2013

TERMO DE AJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS, COM A INTERVENIÊNCIA DA PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED, E O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA "TERRITÓDIO DA JUVENTUDE" - APROVADO PELA DELIBERAÇÃO Nº 061/2013 - CEAS/PR.

TERMO DE AJUSTE Nº 081/2013

PROTOCOLADO SOB Nº 11.370.728-3

O **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, Senhora **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA**, portadora da CI nº 954.242-6-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, a **PARANÁ EDIFICAÇÕES**, Autarquia Estadual vinculada a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, como **INTERVENIENTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, Senhor **LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR**, inscrito no CPF/MF sob nº 393.179.359-15, e o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.198.975/0001-63, com sede à Avenida Amazonas, 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, CEP 87.360-000, neste ato representado pelo Prefeito, senhor **LUIZ ROBERTO COSTA**, portador da CI nº 3.449.328-6 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 467.955.539-49, residente e domiciliado à Rua José Geraldo de Souza, 1050, Aptº. 102, Goioerê, Paraná, CEP 87.360-000, doravante denominado **CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Ajuste, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, no autos protocolado sob nº 12.123.127-1, em data de **06.09.2013**, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Estadual nº 15.608/2007, correspondente, no Decreto Estadual nº 6.191/2012, e o constante no Processo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo a implantação do Programa "Território da Juventude", através de construção de espaços de conveniência e referência para a população jovem e suas famílias, oferecendo diversas atividades para inclusão dos jovens nas ações das políticas públicas de saúde, educação, assistência social, trabalho, cultura, esporte, lazer,

atividade física, qualificação profissional, empreendedorismo, inclusão digital e demais políticas públicas existentes com foco na juventude, conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEDS, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO. É vedada a mudança do objeto do presente termo de ajuste.

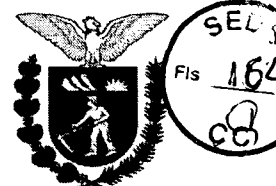
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA SEDS

- a) aprovar o terreno disponibilizado pelo Município, mediante parecer do técnico de referência do respectivo Escritório Regional da SEDS;
- b) fornecer o projeto, especificações e de outros elementos técnicos de sua planificação à **Interveniente**;
- c) efetuar a descentralização do orçamento programado, parceladamente, após a celebração do presente Termo, mediante a emissão de MCO "Movimentação do Crédito Orçamentário" no sistema SIAF, da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA à **Interveniente**;
- d) efetuar as liquidações e pagamentos das despesas realizadas pelo **Interveniente** em decorrência do Termo de Ajuste celebrado, observados os prazos e demais formalidades legais;
- e) acompanhar a utilização dos recursos descentralizados, através de relatórios específicos do sistema SIAF/SEFA;
- f) assessorar tecnicamente o Município na implantação e funcionamento do Programa;
- g) acompanhar e supervisionar o Programa;
- h) observar outras cláusulas constantes do presente Termo; e
- i) efetuar a publicação do extrato deste Termo de Ajuste no Diário Oficial do Estado do Paraná;

II - DO MUNICÍPIO

- a) atender contido na Deliberação nº 061/2013 - CEAS/PR, apresentando periodicamente e sempre que solicitado;
- b) indicar terreno de propriedade do município, com área mínima de 5.000 m²; apresentado a certidão atualizada do Registro de Imóveis;
- c) observar, cumprir e fazer cumprir as determinações contidas no Plano de Trabalho, especialmente no que tange ao objeto deste ajuste;
- d) iniciar a execução do objeto do ajuste expresso no plano de trabalho somente após o início da vigência do presente termo, consoante cláusula terceira;
- e) não utilizar os espaços públicos em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Ajuste;
- f) disponibilizar os recursos materiais necessários para a manutenção e o funcionamento adequado para a qualidade dos serviços, garantindo a previsão de recursos orçamentários e financeiros;



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

Termo de Ajuste nº 081/2013
SEDS/PRED Gotoerê

- g) assumir todas as despesas de pessoal, mantendo equipe mínima de profissionais exigida no Programa;
- h) garantir capacitação permanente aos profissionais que atuarem no Programa Território da Juventude, visando à qualificação dos serviços ofertados;
- i) observar, necessariamente, as referências de funcionamento do serviço de no mínimo de 08 horas diárias, 5 dias por semana;
- j) atender aos princípios e diretrizes sobre a oferta de serviços no âmbito da Política Nacional da Juventude;
- k) atender ao público a que se destina e suas famílias;
- l) promover o alcance dos objetivos do Programa com os usuários;
- m) alimentar e manter atualizadas as bases de dados dos subsistemas e aplicativos desenvolvidos pela SEDS para fins de monitoramento.

III - DA PARANÁ EDIFICAÇÕES

- a) efetuar os procedimentos administrativos e legais, necessários e suficientes, para a contratação de serviços, com base na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, previamente autorizados e cumpridas as formalidades legais;
- b) execução da obra através de empresa contratada, por meio de licitação;
- c) emitir as respectivas ordens de serviço, visando à realização das despesas objeto do presente Termo de Ajuste;
- d) emitir os pedidos de empenho devidamente autorizados pelos respectivos ordenadores de despesa;
- e) efetuar o empenho das despesas referentes às contratações de serviços, observando os limites estabelecidos no respectivo Termo de Termo de Cooperação Técnico-Financeiro, MCO, emitida pela SEDS;
- f) providenciar que as notas fiscais/faturas sejam emitidas em nome da **SEDS/CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06;**
- g) determinar que as notas fiscais/faturas sejam atestadas por pessoas devidamente credenciadas pelo ordenador de despesa;
- h) para a liquidação e o respectivo pagamento, a **Interveniente** encaminhará à SEDS:
 - 1. cópia do processo licitatório, se for o caso;
 - 2. cópia do contrato original celebrado para a execução de obras e/ou, serviços;
 - 3. uma via da nota de empenho;
 - 4. nota fiscal/fatura referente à execução de obras e/ou serviços de engenharia, devidamente atestada pela área afim;
- i) emitir nota de estorno de empenho, quando for o caso;
- j) utilizar a logomarca da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, e da PARANÁ EDIFICAÇÕES, para identificação da obra em questão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência deste Convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado com 60 (sessenta) dias de antecedência.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

Termo de Ajuste nº 081 2013
SEDS PRED Governo

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Não haverá repasse de recursos entre os partícipes para a execução do presente instrumento, devendo as despesas necessárias para a plena consecução do objeto acordado correr à conta de dotações específicas, sendo disponibilizados por Movimentação do Crédito Orçamentário - MCO.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

É assegurada à SEDS exercer as atribuições de coordenação, acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para este Termo de Ajuste fica indicada a técnica **VERA LUCIA NEVES**, inscrita no CPF sob nº **120.883.597-04**, para realizar a fiscalização do cumprimento das cláusulas do presente Ajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Ajuste;
- b) quando não for executado o objeto proposto no Plano de Trabalho;
- c) não cumprimento de qualquer cláusula do convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO. Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão deste Termo de Ajuste, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações dele decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Ajuste poderá ser alterado, bem como o seu prazo de vigência prorrogado, observado o limite previsto na legislação vigente, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, vedada, porém a mudança do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

As solicitações, comunicações e registro de ocorrências referentes ao presente Convênio deverão ser feitas via ofício, fax, e-mail, carta protocolada ou telegrama e nestes casos, deverão ser entregues no **Escritório Regional de Campo Mourão/PR**.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro Central da Comarca da região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

Termo de Ajuste nº 081/2013
SEDS/PR/ED/Goioerê

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, 12 de setembro de 2013.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social**

Luiz Roberto Costa
**Prefeito Municipal
de Goioerê**

Luiz Fernando de Souza Jamar
**Diretor Geral
Paraná Edificações**

TESTEMUNHAS:

1.

Salete Luiza Busatto
Técnico Administrativo
Central de Convênios - SEDS
DC: 3.257.739-8

2.

Juliany Toffa dos Santos
R.G.: 7.761.719-1-PR

Fazenda Rio Grande/ 11.222.974-4	5560.0000.200208-1	387/2013	RS 80.000,00	05/09/13
Pontal do Paraná/ 11.222.975-2	5560.0000.200398-1	394/2013	RS 40.000,00	30/09/13

Curitiba, 02 de Outubro de 2013.

Fernanda Bernardi Vieira Richa.

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS

R\$ 216,00 - 92741/2013

EXTRATO DE CONVÊNIOS

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA/PR e os Municípios constantes do anexo.

Objeto: Transferência de recursos financeiros para o co-financiamento do "Programa Liberdade Cidadã – Medidas Socioeducativas em Meio Aberto", conforme plano de trabalho e plano de aplicação.

Da Vigência: ... a partir da publicação, pelo período de 18 (dezoito) meses para execução do convênio e 24 (vinte e quatro) meses de vigência deliberação 046/12 e 24 de execução e vigência deliberação 052/11, podendo ser prorrogado excepcionalmente, desde que solicitado com 90 (noventa) dias de antecedência.

Dotação Orçamentária: P/A 4221, elementos de despesa 33.40.41.00 e/ou 44.40.42.00, Fonte 131 (Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR), deliberação 046/2012 CEDCA/PR e 052/2011 CEDCA/PR.

Autorização Governamental: Autorizado pelo Senhor Governador do Estado em 09/07/2013, no processo protocolado sob o n.º 11.937.489-8 e em 16/05/2012 processo n.º 11.383.647-4.

ANEXO

Município/Protocolo	Empenhos	Conv. n.º	Valor	Assinatura
Alto Paraná / 11.661.314-0	5560.0000.200292-1	375/2013	RS 21.661,20	13/09/13
Imbituva / 11.720.873-7	5560.0000.300337-1 5560.0000.300338-1	388/2013	RS 129.360,00	18/09/13
Mamborê / 11.660.253-9	5560.0000.300276-1 5560.0000.300275-1	371/2013	RS 96.360,00	06/09/13
Paranavai / 11.288.868-3	5560.0000.200486-1 5560.0000.200487-1	297/2013	RS 100.980,00	10/09/13

Curitiba, 02 de Outubro de 2013.

Fernanda Bernardi Vieira Richa.

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS.

R\$ 216,00 - 92761/2013

EXTRATO DE TERMOS DE AJUSTES**"Expansão Estadual CRAS"**

Participes: O Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, com a intervenção da Paraná Edificações, e os Municípios constantes do Anexo I.

Objeto: Expansão Estadual de Construção de Centros de Referência de Assistência Social – CRAS.

Vigência: a partir da publicação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Autorização Governamental: em 06.09.2013, protocolado n.º 12.123.128-0.

ANEXO I

Município	Processo n.º	Ajuste n.º	Data assinatura
1 Amaporã	12.096.384-8	062/2013	12.09.2013
2 Ariranha do Ivaí	11.766.849-5	063/2013	10.09.2013
3 Bocaiuva do Sul	11.882.429-6	070/2013	12.09.2013
4 Campina do Simão	11.370.871-9	064/2013	12.09.2013
5 Catanduvas	12.123.144-1	071/2013	12.09.2013
6 Farol	11.370.726-7	083/2013	12.09.2013
7 General Carneiro	11.376.980-7	088/2013	17.09.2013
8 Itaguajé	11.371.178-7	072/2013	12.09.2013
9 Itaperuçu	11.882.428-8	086/2013	16.09.2013
10 Ivaí	11.850.893-9	065/2013	12.09.2013
11 Mandirituba	11.882.427-0	066/2013	12.09.2013
12 Nova Cantu	12.123.097-6	074/2013	24.09.2013
13 Nova Fátima	11.370.789-5	073/2013	12.09.2013
14 Ortigueira	11.850.894-7	067/2013	12.09.2013
15 Pérola do Oeste	12.123.099-2	075/2013	12.09.2013
16 Prudentópolis	11.370.869-7	068/2013	12.09.2013
17 Reserva do Iguaçu	11.370.870-0	076/2013	12.09.2013
18 Rubeirão do Pinhal	11.370.788-7	085/2013	16.09.2013
19 Rio Branco do Ivaí	11.766.850-9	077/2013	12.09.2013
20 Rosário do Ivaí	11.766.848-7	078/2013	12.09.2013
21 Salto do Itararé	12.123.118-2	079/2013	12.09.2013
22 Tamboara	12.123.120-4	069/2013	12.09.2013
23 Tijucas do Sul	11.882.426-1	080/2013	12.09.2013

Curitiba, 02 de outubro de 2013.

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

R\$ 240,00 - 92949/2013

EXTRATO DE TERMOS DE AJUSTES**"Expansão Estadual CREAS"**

Participes: O Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, com a intervenção da Paraná Edificações, e os Municípios constantes do Anexo I.

Objeto: Expansão Estadual de Construção de Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Vigência: a partir da publicação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Autorização Governamental: em 06.09.2013, protocolado n.º 12.123.141-7.

ANEXO I

Município	Processo n.º	Ajuste n.º	Data assinatura
1 Anahy	12.146.085-8	048/2013	10.09.2013
2 Antônio Olinto	11.376.981-5	089/2013	18.09.2013
3 Arapoti	11.850.903-0	090/2013	18.09.2013

4 Cruz Machado	11.376.982-3	056/2013	12.09.2013
5 Guaranicã	11.371.116-7	057/2013	12.09.2013
6 Janiópolis	12.136.775-0	087/2013	16.09.2013
7 Laranjal	12.146.086-6	049/2013	10.09.2013
8 Maria Helena	11.692.169-3	050/2013	10.09.2013
9 Ortigueira	11.850.904-8	058/2013	12.09.2013
10 Pontal do Paraná	12.136.793-9	092/2013	30.09.2013
11 Reserva	11.850.906-4	059/2013	12.09.2013

Curitiba, 02 de outubro de 2013.

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

R\$ 168,00 - 92954/2013

EXTRATO DE TERMOS DE AJUSTES**Programa "Territórios da Juventude"**

Participes: O Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, com a intervenção da Paraná Edificações, e os Municípios constantes do Anexo I.

Objeto: implantação do Programa "Territórios da Juventude", através de construção de espaços de convivência e referência para a população jovem e suas famílias.

Vigência: a partir da publicação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Autorização Governamental: em 06.09.2013, protocolado n.º 12.123.127-1.

ANEXO I

Município	Processo n.º	Ajuste n.º	Data assinatura
1 Arapoti	11.850.899-8	051/2013	10.09.2013
2 Assis Chateaubriand	12.136.759-9	052/2013	10.09.2013
3 Capanema	12.136.751-3	060/2013	12.09.2013
4 Carambei	12.136.770-0	053/2013	10.09.2013
5 Coronel Vivida	11.371.259-7	055/2013	10.09.2013
6 Goioerê	11.370.728-3	081/2013	12.09.2013
7 Imbituva	12.136.769-6	054/2013	10.09.2013
8 Medianeira	11.370.833-6	082/2013	11.09.2013
9 Santa Helena	11.370.834-4	061/2013	12.09.2013

Curitiba, 02 de outubro de 2013.

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

R\$ 168,00 - 92957/2013

EXTRATO DE TERMOS DE APOSTILAMENTO

O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, e o Município/Entidade constante do anexo I.

Objeto: Alteração na redação do Convênio para incluir o nome da técnica responsável pela fiscalização e acompanhamento do convênio celebrado, a partir de 09.09.2013.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Convênio.

Anexo I

Programa	Município/Entidade Protocolo	Convênio N.º	Técnica Responsável CPF/MF
Construção CRAS	Mun. de Vera Cruz do Oeste/ 11.449.059-8	083/2012	Ione Belo 371.130.629-20
Crescer em Família	Lar dos Bebês Pequeno Peregrino/ 11.222.928-0	466/2011	Ione Belo 371.130.629-20
Crescer em Família	Associação Recanto da Criança/ 11.222.922-1	025/2012	Ione Belo 371.130.629-20

Curitiba, 02 de outubro de 2013.

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

R\$ 144,00 - 92904/2013

EXTRATO DE TERMOS DE APOSTILAMENTO

O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, e Município executor do Programa constante do anexo I.

Objeto: Alteração na redação do Convênio para incluir o nome da técnica responsável pela fiscalização e acompanhamento do convênio celebrado.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Convênio.

Anexo I

Programa	Município/Protocolo	Convênio N.º	Técnica Responsável CPF/MF
PAEFI	Pato Branco 11.665.745-7	046/2013	Cleonice Fatima Rosetti CPF n.º 541.823.609-15
Crescer em Família	Pato Branco 11.222.327-4	431/2011	Cleonice Fatima Rosetti CPF n.º 541.823.609-15
Crescer em Família	Clevalândia 11.222.949-3	285/2013	Cleonice Fatima Rosetti CPF n.º 541.823.609-15

Curitiba, 02 de outubro de 2013.

Fernanda Bernardi Vieira Richa.

Secretaria de Estado da Família e

Desenvolvimento Social – SEDS.

R\$ 144,00 - 92939/2013

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Protocolado sob n.º 11.658.623-1

Convênio n.º 392/2013

Participes: O Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, e a Provopar Estadual Ação Social.

Objeto: Transferência de recursos financeiros para o implementar o Projeto "Meu Futuro Qualificação", conforme Plano de Trabalho.

Vigência: a partir da publicação, pelo período de 16 (dezesseis) meses.

Valor e Dotação Orçamentária: R\$ 349.946,00 – P/A 4221, elementos de despesa 3350.4100, Fonte 250 FIA/DOAÇÃO (Fundo Estadual para a Infância e